



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII

Publicação Semanal

Segunda Feira, 21 de agosto de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Riacho dos Cavalos/PB, 21 de agosto de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Lei nº 777/2023

Em, 21 de Agosto de 2023.

Altera o anexo I da Lei nº 706, de 27 de janeiro de 2021, para alterar a estrutura do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Riacho dos Cavalos, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera-se o Anexo I da Lei nº 706, de 27 de janeiro de 2021, que trata da definição de cargos efetivos da estrutura do Poder Executivo, para aumentar a quantidade dos seguintes cargos:

- I – Atendente de consultório dentário, que passará de 02 (dois) para 03 (três);
- II – Auxiliar de Serviços Gerais, que passará de 44 (quarenta e quatro) para 59 (cinquenta e nove);
- III – Enfermeiro – 40 horas, que passará de 01 (um) para 02 (dois);
- IV – Sepultador, que passará de 01 (um) para 02 (dois);
- V – Vigilante, que passará de 07 (sete) para 10 (dez).

Art. 2º. Ficam criados os cargos de Psicopedagogo, Eletricista e Jardineiro, conforme Anexo II da presente lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Eudes Vieira de Araújo

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

ANEXO I

AUMENTO DA QUANTIDADE DE CARGOS,
alterando-se o Anexo I da Lei nº 706, de 27 de janeiro de 2021

QTD ANTIGA	QTD NOVA	DISCRIMINAÇÃO
02	03	Atendente de consultório dentário
44	59	Auxiliar de Serviços Gerais
01	02	Enfermeiro – 40 horas
07	10	Vigilante
01	02	sepultador

ANEXO II

CRIAÇÃO DE CARGOS,
alterando-se a Lei nº 706, de 27 de janeiro de 2021

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VENCIMENTO
02	Psicopedagogo	R\$ 3.315,27
02	Eletricista	R\$ 1.320,00
02	Jardineiro	R\$ 1.320,00

Francisco Eudes Vieira de Araújo

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Lei nº 778/2023

Em, 21 de Agosto de 2023.

Solicita autorização da Câmara Municipal para a realização de concurso público de provas e títulos para provimento de cargos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Riacho dos Cavalos, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar empresa, mediante procedimento licitatório, para a realização de concurso público de provas e títulos, com o fito de atender às necessidades desta edilidade, no intuito da prestação de serviço satisfatória aos munícipes, bem como objetivando preencher 19 (dezenove) vagas já previstas na Estrutura Administrativa deste município.

Art. 2º. O preenchimento das vagas de que tratam o artigo anterior se dará conforme o Anexo I da presente lei.

Art. 3º. Os cargos objetos do concurso são de natureza estatutária, submetendo-se ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Riacho dos Cavalos, salvo se submeterem-se a Plano de Cargo específico.

Art. 4º. Ocorrendo alteração na legislação de regência de qualquer dos cargos previstos no Anexo I da presente lei, as normas e editais do concurso se ajustam automaticamente à lei vigente.

Art. 5º. Os candidatos nomeados, segundo a ordem de classificação, serão convocados para tomarem posse no prazo legal, oportunidade na qual deverão comprovar o atendimento a todos os requisitos previstos no edital do concurso.

Parágrafo Único. Será nulo o ato de nomeação cujo candidato não tenha tomado posse no prazo legal ou que não tenha demonstrado o atendimento a todos os requisitos previstos no edital.

Art. 6º. A Comissão do Concurso, encarregada de adotar todas as providências necessárias a realização do certame, será constituída por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. O concurso será regido por seu edital, lei interna, cujas regras serão de observância obrigatória a todos os candidatos, sendo o seu conhecimento integral pré-condição de inscrição.

Parágrafo único. A efetivação da inscrição equivale a declaração de conhecimento, anuência e adesão integral de todas as regras do edital e do concurso.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII

Publicação Semanal

Segunda Feira, 21 de agosto de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Art. 8º. O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável 01 (uma) vez, por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do concurso.

Art. 9. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

ANEXO I CARGOS OBJETOS DO CONCURSO

CARGOS	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro – 40h	01	R\$ 2.500,00
Fisioterapeuta	01	R\$ 3.200,00
Médico (PSF)	03	R\$ 13.200,00
Técnico de saúde bucal	01	R\$ 1.320,00
Técnico de enfermagem	02	R\$ 1.320,00
Professor (40 Hs)	10	R\$ 4.420,36
Sepultador	01	R\$ 1.320,00
Total De Cargos	19	

Riacho dos Cavalos/PB, 21 de agosto de 2023.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PORTARIA Nº 083/2023

DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso das atribuições que lhe são asseguradas na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal de nº 542/2013 demais dispositivos vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JOSÉ AILTON PEREIRA DOS SANTOS**, das atribuições do cargo de **Assistente de Sala**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo